



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

EMENDA N. 020/2014

Autoria: Vereadores Reinaldo de Souza (Lau) e Valdecir José dos Santos (Mendonça).

MODIFICATIVA AO ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 012/2014, QUE MODIFICA O § V DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 026/83 (DISPÕE SOBRE OS USOS E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E INSTITUI OS RECUOS DAS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO).

Art. 1º Dê-se nova redação ao disposto no artigo 1º do Projeto de Lei em epígrafe:

.....
Art. 1º - Dê-se nova redação ao disposto no § V do Artigo 6º da Lei Municipal nº 026/83, posteriormente alterado pela Lei Municipal nº 1043/2001:

.....
Art. 6º

.....
§ V - A Zona Especial Central (ZEC) destina-se a localização de atividades ligadas aos serviços públicos, estabelecimentos bancários, estabelecimentos de ensino, culto religioso, atividades ligadas ao lazer, cultura e esportes, comércio, serviços privados e a partir do 1º (primeiro) andar poderá o proprietário construir residências ou apartamentos com o objetivo de moradia, incluindo a construção de edifício inteiramente residencial acima de 03 (três) pavimentos, os quais deverão ser aprovados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de projetos específicos e exposição de motivos para cada caso, obedecendo a legislação pertinente.
.....

JUSTIFICATIVA

Tão somente **estabelecer número ilimitado de pavimentos quanto à construção de edifício inteiramente residencial** na respectiva zona do perímetro urbano do município, restringida em no máximo 10 (dez) andares pela proposta inicial.

Maiores considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário na deliberação da matéria.

Sala das Sessões

Alta Floresta – MT., 20 de agosto de 2014.

Reinaldo de Souza
Vereador “Lau”

Valdecir J. dos Santos
Vereador “Mendonça”